



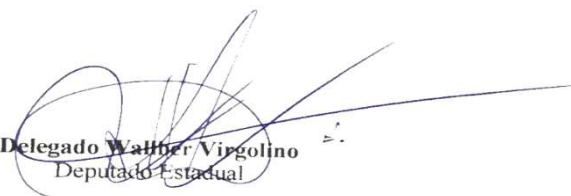
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICAÇÃO Nº 1.075 / 2022

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no sentido de que o mesmo adote iniciativa de espécie normativa, cujo objeto trate da **criação de uma vara especializada para apreciar e julgar casos que envolvam o crime organizado**. Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2022.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

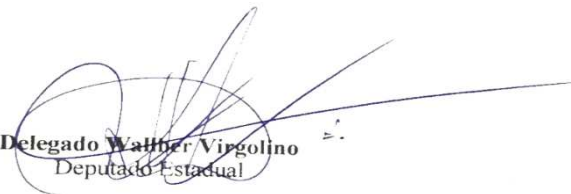
A presente proposta legislativa tem por finalidade provocar o Poder Judiciário para o mesmo adote iniciativa de espécie normativa, cujo objeto trate da **criação de uma vara especializada para apreciar e julgar casos que envolvam o crime organizado**.

Sabe-se que na organização do Poder Judiciário estadual não há uma unidade judiciária que tenha competência exclusiva para os casos mais complexos, mormente os que envolvem organizações criminosas. Recentemente, podemos citar o exemplo da Operação Calvário, processo deveras complicado, no qual se constata que vários juízes já se afastaram do caso alegando suspeição para julgar.

Sobre o assunto, manifestou-se o Coordenador do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado na Paraíba – GAECO nos seguintes termos: *“na Justiça Estadual inúmeras intercorrências sem qualquer pronunciamento definitivo, os quais poderiam ser superadas com um juízo especializado, uma vez que histórico da prestação jurisdicional estadual é sofrível”*.

Pelo exposto, não restam dúvidas de que a medida causará inúmeros benefícios à sociedade paraibana, que obterá uma resposta mais rápida, efetiva e definitiva em casos judiciais complexos que envolvam organizações criminosas, de modo que contamos com o apoio dos eminentes pares para a aprovação do presente Indicativo de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2022.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual